Instrução Normativa 19/2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A QUARTA FASE DE INSCRIÇÃO PARA O CENTRO EDUCACIONAL ELVIRA PAOLILO BRAIDO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Art.1º - As inscrições para ano letivo de 2026 – **quarta fase** serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no portal da educação: https://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/index.php/web/home_web, no período de 22 a 30 de setembro de 2026.

Art.2º - É obrigatório que o (a) aluno (a) esteja regularmente matriculado (a) em uma das Unidades Escolares Municipais de São Caetano do Sul para realização da inscrição.

Art.3º - No ato da inscrição, os responsáveis legais deverão escolher as oficinas em conformidade com a etapa de ensino, ano/série e horários disponíveis.

Art.4º - A quantidade de vagas disponíveis para cada oficina é limitada.

Art.5º - As turmas serão formadas com no mínimo 10 alunos.

Art.6º - Para a efetivação da matrícula o (a) responsável pelo (a) aluno (a) deverá comparecer presencialmente no Centro Educacional com o documento **(protocolo)** gerado pelo sistema de inscrição impresso e assinado, até o dia 30 de setembro de 2026.

§ único – Os (As) responsáveis que não conseguirem imprimir o documento solicitado poderão solicitar a impressão no ato da validação da inscrição.

Art. 7º – A inscrição será cancelada, se os (as) responsáveis legais pela criança, não atenderem o disposto no artigo anterior.

Art. 8º – As solicitações de trocas de turmas e períodos, quando necessária, deverão ser realizadas na Secretaria do Centro Educacional, mediante justificativa devidamente fundamentada e condicionada à disponibilidade de vagas.

Art. 9º - As atividades do Centro Educacional iniciar-se-ão no dia da entrega do protocolo na Secretaria do Centro Educacional.

Art.10 - Os (as) alunos (as) que não comparecerem a três encontros consecutivos da oficina deverão ter as ausências justificadas, por escrito, pelo responsável, para evitar o cancelamento da vaga.

Art.11 - Ao realizar a inscrição, o responsável pelo (a) aluno (a) estará de acordo com as instruções e regras estabelecidas neste documento.

§ único – Os materiais e vestimentas para participar de algumas oficinas serão informados no ato da validação da matrícula, sendo a aquisição de responsabilidade dos responsáveis.

Art.12 - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 15 de setembro de 2026

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação